



JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO

(Art. 75 e Art. 72 da Lei nº 14.133/2021)

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 081/2025

INTERESSADO: Secretaria Municipal da Agricultura

ASSUNTO: Contratação direta por dispensa de licitação – serviços de manutenção do caminhão Mercedes Benz.

I – INTRODUÇÃO

O presente expediente tem por finalidade justificar a contratação direta de serviços de manutenção e reparo do caminhão Mercedes Benz – Atron 2729, placas IVH-5606, pertencente à Secretaria Municipal da Agricultura. O veículo encontra-se paralisado desde fevereiro de 2025, em decorrência de tombamento que ocasionou danos mecânicos e estruturais.

A plena operação do caminhão é essencial para a execução das atividades da Secretaria, incluindo transporte de pedras, execução de aterros e contenções, melhoria de estradas e acessos, além do deslocamento de calcário e adubos para atender aos produtores rurais e munícipes. A indisponibilidade do veículo compromete diretamente a prestação desses serviços públicos essenciais.

A contratação direta justifica-se pelo valor total, R\$ 9.978,65, abaixo do limite legal de R\$ 10.000,00 para manutenção de veículos, que nesse caso não se aplica o somatório dos limites legais previstos no inciso I do art. 75, conforme orienta o §7º do mesmo artigo da Lei nº 14.133/2021, dispensando a necessidade de licitação e permitindo ação imediata para restabelecer a operacionalidade do caminhão.

Atende, ainda, ao artigo 72 da mesma Lei, que determina a devida instrução processual da contratação direta.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL



O art. 75, §7º da Lei nº 14.133/2021 prevê que não se aplica o limite do art. 75, I, para contratações de serviços de manutenção de veículos de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluindo fornecimento de peças, até o valor de R\$ 10.000,00.

Além disso, o art. 72 da mesma lei determina que a contratação direta deve ser devidamente instruída com os seguintes elementos:

- a) caracterização da situação que motivou a contratação;
- b) justificativa da escolha do fornecedor ou executante;
- c) justificativa do preço;
- d) comprovação de que a contratação atende ao interesse público.

III – CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO

O caminhão Mercedes Benz encontra-se parado desde fevereiro de 2025, necessitando de reparos essenciais, incluindo substituição de calços do motor, coxins, suporte da alavanca de marchas, parabrisa, manopla de câmbio, correia e tensor.

A execução dos serviços é urgente, visto que o veículo é indispensável para o transporte de materiais e execução de obras de infraestrutura rural, afetando diretamente o atendimento à população e a continuidade das atividades da Secretaria.

IV – RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

A pesquisa de mercado realizada pela Secretaria Municipal da Agricultura identificou a MECÂNICA KRUELKOP, inscrita no CNPJ sob o nº 53.063.147/0001-97, que apresentou orçamento avulso nº 347, datado de 11/09/2025, com proposta técnica compatível com as necessidades do caminhão.

O fornecedor atende aos seguintes critérios: Capacidade técnica comprovada em manutenção de veículos pesados; Disponibilidade imediata para execução dos serviços; Proposta compatível com especificações técnicas e orçamento estimado; e garantia de execução integral dos reparos e testes operacionais;



V – JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor total da contratação, R\$ 9.978,65, encontra respaldo no levantamento de mercado e no orçamento detalhado da Mecânica Kruvelkop, contemplando todas as peças e mão de obra necessária para a execução completa dos serviços.

A proposta contempla o fornecimento de peças originais ou compatíveis, mão de obra especializada e testes operacionais finais.

O preço está dentro da média praticada para serviços equivalentes, garantindo economicidade e vantajosidade para a Administração. Portanto, o preço proposto encontra respaldo no levantamento prévio de mercado e atende ao princípio da economicidade, em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

VI – CONCLUSÃO

Diante do exposto, e considerando a hipótese de dispensa de licitação prevista no art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, bem como os requisitos previstos no art. 72 da mesma Lei, conclui-se pela viabilidade da contratação da empresa para execução dos serviços de manutenção do caminhão Mercedes Benz.

A medida é imprescindível para garantir a continuidade das atividades da Secretaria Municipal da Agricultura, assegurando a disponibilidade do veículo para transporte de materiais e execução de obras, preservação dos recursos públicos e evitar prejuízos decorrentes da paralisação do caminhão. Ainda, é necessário para atender ao interesse público e à eficiência administrativa.

São Vendelino, 11 de Setembro de 2025.

Responsável pela Elaboração:

Thaíse Mayara Consorte
Chefe de Gabinete e Secretaria
Matrícula nº 732



Município de São Vendelino
Estado do Rio Grande do Sul



Autoridade Competente:

Régis Paulo Fritzen

Prefeito Municipal

São Vendelino/RS